



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4367/2017

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO RESIDENCIAL SÃO BENEDITO.**

Data da Norma

**27/01/2017**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 14/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**RESOLUÇÃO N° 4.690, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

---

---

**LEI N° 4.367, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à realização de obras de construção da Creche no Residencial São Benedito.**

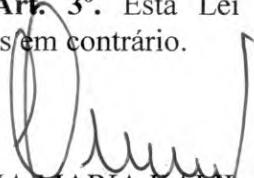
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.690/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 1.291.903,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil e novecentos e três reais), destinado à realização da construção da Creche no Residencial São Benedito, conforme a seguinte classificação orçamentária:

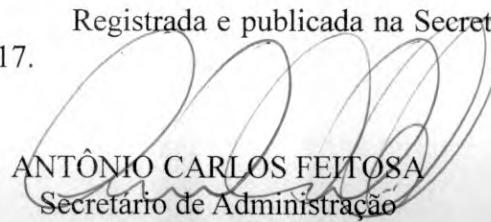
<b>020803</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
12.365.0002.1276.0000 – Construção de Creche		
4.4.90.51.00 – 02.210.007 – Obras e Instalações.....		R\$ 1.291.903,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei em questão cuida da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão da obra de construção da Creche no Residencial São Benedito, e será coberto com recurso proveniente do convênio já celebrado com a Secretaria de Educação do Estado – FDE – Fundo para o Desenvolvimento da Educação, conforme Lei Municipal nº 4.184, de 25 de novembro de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

  
ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração